



ATO CONVOCATÓRIO

COLETA DE PREÇO Nº 10-2026

MODALIDADE: COLETA DE PREÇOS - TIPO 1

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PLANO DE SAÚDE PARA FUNCIONÁRIOS DO CILSJ, SEM COPARTICIPAÇÃO, COM EXTENSÃO PARA DEPENDENTES DIRETOS (CÔNJUGES E FILHOS), CUJOS PLANOS SERÃO CUSTEADOS INTEGRALMENTE PELO FUNCIONÁRIO, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO PRESENTE ATO CONVOCATÓRIO.

ATO CONVOCATÓRIO

COLETA DE PREÇO – TIPO 1 - Nº 10-2026

DATA: 14/08/2026

HORÁRIO: 16 horas

LOCAL: Consórcio Intermunicipal Lagos São João – CILSJ, situado no Rua Mario Theophilo Guerra nº 01, no Lote 01, da Quadra 11, Loja 02, no Jardins de São Pedro – São Pedro da Aldeia/RJ, CEP 28940-840

PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal para Gestão Ambiental das Bacias da Região dos Lagos, do Rio São João e Zona Costeira, através Comissão Permanente de Licitação torna público que se acha aberta a presente Seleção de Proposta na modalidade Coleta de Preços - Tipo 1 e a qual será processada e julgada em conformidade com a Resolução INEA nº 160, de 11 de dezembro de 2018, sendo os casos omissos decididos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 os Decretos Federais no 6.170/07 e nº 7.892/13, Parecer nº 15/2013 /câmara permanente convênios/ depconsu/PGF/AGU, Portaria Interministerial nº 414/2016, Revista Licitações e Contratos e outras Leis e Decretos Federais pertinentes aos assuntos. **O critério de seleção será o de melhor Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório**

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de plano de saúde para funcionários do CILSJ, sem coparticipação, com extensão para dependentes diretos (cônjuges e filhos), cujos planos serão custeados integralmente pelo funcionário, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I do presente contrato.

2. DO ORÇAMENTO

- 2.1. O orçamento para a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência está previsto no Contrato de Gestão INEA, conforme detalhamento a seguir:

FONTE: FUNDRHI – Subconta Lagos São João

PAAD 2026: Contrato de Gestão n.º 61/2022 – Plano de Trabalho Ano IV

1. Custeio Administrativo
- 1.5. Despesas com pessoal, encargos e benefícios
2. Despesas finalísticas
- 2.1. Despesas com pessoal, encargos e benefícios

FONTE: FUNDRHI – Subconta Macaé e das Ostras
PAAD 2026: Contrato de Gestão n.º 62/2022 – Plano de Trabalho Ano IV

1. Custeio Administrativo
- 1.5. Despesas com pessoal, encargos e benefícios
2. Despesas finalísticas
- 2.1. Despesas com pessoal, encargos e benefícios

3.3 O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 215.500,16 (Duzentos e quinze mil quinhentos reais e dezesseis centavos)**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa jurídica interessada, observada a Lei Federal 14.133/21 e a Resolução INEA nº 160/2018, que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos.

3.1.1. A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site do CILSJ: www.cilsj.org.br.

3.2 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

3.2.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com o CILSJ;

3.2.3. Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;

3.2.4. Associados ou parentes de qualquer funcionário do CILSJ, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos ao CILSJ;

3.2.5. Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação com o CILSJ, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

3.3. A comissão de licitação:

3.3.1. Será formada por 03 (três) colaboradores do CILSJ, designados pelo Presidente do Consórcio;

3.3.2. Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

3.3.3. Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, conforme ANEXO IV deste ato convocatório e cópia do contrato social sendo somente esse último, se tratando de sócio, dirigente proprietário da empresa.

4.1.1. O documento do subitem 4.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Licitação para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

4.2. A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 4.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.

4.4. As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, por ventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Licitação.

4.5. Entrega e apresentação das propostas:

4.5.1. Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues ao CILSJ, **em dois envelopes lacrados, “1” (um) e “2” (dois)**, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.

- a) O envelope “1” conterá a Proposta Comercial.
- b) O envelope “2” conterá a Documentação de Habilitação;

4.5.2. Será admitido o envio das propostas por correspondência ou mero portador, desde que entregues na sede do CILSJ em momento anterior ao horário previsto para abertura dos envelopes, abrindo mão neste caso a empresa participante da formulação de lances, ou interposição de recursos.

4.5.3. Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Licitação não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta de preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da Participante)
Coleta de preço Tipo 1 nº 10/2026
PROPOSTA COMERCIAL

5.2. A Proposta Comercial deverá estar devidamente rubricada pelo preposto ou Procurador da Licitante, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

5.2.1. Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pelo CILSJ, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA COMERCIAL – ANEXO IV;

5.2.2. O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;

5.2.3. Na taxa proposta serão computadas todas as despesas para prestação do serviço, tais como encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos.

5.2.4. Serão desclassificadas as propostas com valores acima do estipulado no subitem 2.2.

5.2.5. As propostas deverão ser apresentadas conforme Anexo IV:

5.2.6. A proposta deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório:

5.2.6.1. Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no item anterior à proposta será desclassificada.

5.2.7. A proposta apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

5.2.8. A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4. Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

5.6. As propostas serão avaliadas pelo menor preço.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 2. Este deverá estar lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 2
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Identificação da participante)
Coleta de Preço Tipo 1 nº 10/2026

6.1.1. As cópias dos documentos necessários à habilitação poderão ser apresentadas por qualquer processo de cópia. No caso da empresa vencedora da seleção de propostas esta deverá apresentar os documentos originais para comprovar as autenticidades dos mesmos ou cópias autenticadas antes da celebração do contrato;

6.1.2. As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas;

6.1.3. Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente da proposta de preço.

6.2. Habilitação Jurídica:

6.2.1. Cédula de identidade do responsável legal do proponente;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente;

6.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício;

6.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. Regularidade Fiscal:

6.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da

Fazenda (CNPJ);

6.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

6.3.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

6.3.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” à “d”, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

6.3.3.2. Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.3.3.2.1. caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

6.3.4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no

cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4. Qualificação Econômico - Financeira:

6.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

6.4.2. Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

6.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.4.2.2. A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado:

a) Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

b) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador responsável pela emissão.

6.5. Comprovação de Capacidade Técnica

6.5.1. Atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de projetos similares ao objeto contratado, e registro na Entidade de Classe correspondente.

6.6. Os participantes deverão apresentar, ainda:

6.6.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – ANEXO III.

6.7. Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou apresentarem documentos com prazos de validade vencidos.

6.7.1. As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.

6.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

6.8.1. Em nome da participante com número do CNPJ e endereço respectivo;

6.8.2. Se a participante for matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz, em caso de filial, em nome da mesma;

6.8.2.1. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta.

6.8.3. Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente.

6.8.4. Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 6.8.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

7. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

7.1. O julgamento do certame será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame das propostas e documentos, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.

7.2. O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá que ela se realize.

7.3. O processamento e julgamento de seleção de propostas na modalidade Coleta de Preço do tipo 1 será realizado observando-se a sequência dos seguintes procedimentos:

7.3.1. Abertura da sessão pela Comissão Permanente de Licitação, no dia, horário e local estabelecidos;

7.3.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”;

7.3.3. Identificação dos representantes legais dos concorrentes, conforme disposto no item 3 deste ato convocatório;

7.4. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.4.1. Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório:

7.4.1.1. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas no ato convocatório;

7.4.1.2. Só participarão da fase de lances propostas classificadas;

7.4.1.3. Desclassificação da proposta importa preclusão do direito do concorrente de participar da fase de lances verbais;

7.4.1.4. Classificação da proposta escrita de menor valor e daquelas apresentadas com valores superiores em até 10% em relação ao menor valor, observando-se que, quando não existirem, no mínimo, três propostas escritas com valores superiores em até 10% à proposta de menor valor, devem ser selecionados os autores das melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para participarem da fase de lances;

7.4.1.5. Colocação das propostas em ordem crescente de classificação cotado para que os representantes legais dos concorrentes, devidamente credenciados, participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

7.4.1.6. Início da fase de lances pelo representante legal do concorrente detentor da proposta de maior valor, continuando com as demais, pela ordem decrescente dos valores ofertados, observando-se que o concorrente que não quiser ofertar lances verbais, quando determinado pela Comissão de Seleção de Propostas, será excluído da respectiva etapa e terá mantido, para

efeito de ordenação das propostas, o último valor apresentado;

7.4.1.7. Encerrada a etapa competitiva ou fase de lances e ordenadas as ofertas, o responsável pela seleção de propostas deve proceder à abertura do envelope que contenha os documentos de habilitação do concorrente que apresentou a melhor proposta;

7.5. Abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”;

7.5.1. Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas neste ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou à inabilitação;

7.5.2. Se o concorrente não atender às exigências de habilitação, o responsável pela seleção de propostas examinará os documentos do proponente ofertante do preço subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de um concorrente que preencha todos os requisitos de habilitação previstos no ato convocatório;

7.5.3. Divulgação do resultado de habilitação e/ou inabilitação:

7.5.3.1. Quando todos os concorrentes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos, com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação;

7.5.3.2. No caso de inabilitação de todos os concorrentes, deverão ser exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

7.5.3.3. Elaboração da ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que participaram, dos que tiveram suas propostas classificadas ou desclassificadas, os motivos que fundamentaram a classificação e/ou desclassificação, os valores escritos e os lances verbais ofertados, os nomes dos inabilitados, se houver, e quaisquer outros atos relativos ao certame que mereçam registro, inclusive eventual manifestação de interesse em recorrer por parte de concorrente;

7.5.3.4. Ocorrendo a hipótese descrita elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos concorrentes que encaminharam os envelopes, habilitados ou não, o resultado da habilitação e os motivos que fundamentaram a decisão, além de outros atos ocorridos durante a sessão e considerados pertinentes pelos responsáveis pela seleção de propostas;

7.5.3.5. Divulgação do resultado de habilitação por comunicação direta a todos os

concorrentes, de acordo com a ata. Na contagem dos prazos estabelecidos, *excluir-se-á* o dia do início e *incluir-se-á* o do vencimento, e *considerar-se-ão* os dias consecutivos, exceto quando for *explicitamente disposto em contrário*;

7.5.3.6. Aguarda-se o transcurso do prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso. Na contagem dos prazos estabelecidos, *excluir-se-á* o dia do início e *incluir-se-á* o do vencimento, e *considerar-se-ão* os dias consecutivos, exceto quando for *explicitamente disposto em contrário*;

7.5.3.7. Se interposto, o recurso será comunicado aos demais concorrentes que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

7.6. Concluída a fase de habilitação, o certame será finalizado desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência da intenção de recorrer, ou depois de julgados recursos porventura interpostos.

7.7. O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, na hipótese de ultrapassar o estabelecido neste Ato Convocatório.

7.8. No caso de empate será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes que se encontrem na mesma situação jurídica, observados os ditames e privilégios elencados na Lei Complementar Federal 123/2006.

8.HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções e que não atenderem a qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

8.2. Definida a classificação, será dado a conhecer aos participantes as propostas eventualmente desclassificadas e a respectiva fundamentação, valores ofertados nas propostas apresentadas e a ordem de classificação.

8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.3.1. O certame será considerado encerrado quando todos os participantes declinarem da formulação etapa de lances de lances.

8.3.2. Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

8.3.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do proponente (s) implicará a decadência do direito de recurso e a possibilidade de adjudicação do objeto do Ato Convocatório à vencedora.

8.3.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3.5. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.

8.4. Na sessão pública deste Ato, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente classificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão e pelas participantes presentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 03 (três) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.

9.2. O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 03 (três) dias após o recebimento da impugnação.

9.3. Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura da documentação e propostas.

9.4. Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, por correspondência eletrônica e fax, contra recibo do envio.

10. DO RECURSO

10.1. Declarada a classificação geral das propostas ou a habilitação das participantes, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.

10.3. Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.

10.6. Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Licitação e o seu objeto homologado pelo Presidente do CILSJ.

11. DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

11.1. Da habilitação ou inabilitação, classificação ou desclassificação, recursos, adjudicação e homologação, dar-se-á conhecimento através do site da entidade CONTRATANTE.

12. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE convocará a licitante vencedora do certame para a assinatura do contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da data de publicação do resultado final da seleção de propostas, sob pena de decair do direito à contratação conforme disposto no Art. 64 da Lei 14.133/21.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, se houver interesse do CILSJ até o limite de 60 (sessenta) meses.

14. DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

14.1 O início do serviço dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas a partir da emissão da Ordem de Início de Serviço.

15. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

15.1 A seleção de propostas será realizada em conformidade com a Resolução INEA nº 160 de 11 de dezembro de 2018 e nos casos omissos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e a Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. O contrato será firmado com base na Resolução INEA nº 160/2018 podendo sofrer alterações com acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

17.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o transcurso do período mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento estimado da contratação, conforme definido no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

17.2. O reajuste dos preços será realizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

17.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser solicitado por qualquer das partes, mediante demonstração da ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os encargos originalmente assumidos, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.3.1. O pedido deverá ser formalizado por meio de requerimento devidamente fundamentado, acompanhado da documentação comprobatória necessária à análise da alteração pleiteada, incluindo notas fiscais, planilhas de custos, contratos, pesquisas de mercado, índices econômicos, memoriais de cálculo e demais documentos aptos a demonstrar a efetiva repercussão do evento sobre os custos da contratação.

17.3.2. A mera alegação de aumento de custos, variação de preços ou ocorrência de fato superveniente não será suficiente para o reconhecimento do reequilíbrio econômico-financeiro, cabendo à parte interessada comprovar o impacto efetivo sobre a equação econômico-financeira originalmente pactuada.

18. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

18.1 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

18.1.1 A contratação compreenderá inicialmente aproximadamente 32 (trinta e duas) vidas, entre titulares e dependentes, podendo esse quantitativo sofrer alterações durante toda a vigência contratual em decorrência de admissões, desligamentos, inclusão ou exclusão de dependentes, sem garantia de quantitativo mínimo de beneficiários.

18.2.1. Atualmente, os beneficiários do Contratante estão assim dispostos:

Faixa etária	Quantidade
0 a 18 anos	05
19 a 23 anos	04
24 a 28 anos	02
29 a 33 anos	05
34 a 38 anos	09
39 a 43 anos	02
44 a 48 anos	02
49 a 53 anos	01
54 a 58 anos	02

18.2.3 A solução consiste na prestação continuada de serviços de assistência médica, hospitalar, ambulatorial e obstétrica, mediante disponibilização de plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial, com cobertura nacional, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

18.2.4. O plano deverá assegurar cobertura compatível, no mínimo, com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde vigente da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, contemplando consultas, exames, terapias, internações clínicas e cirúrgicas, atendimentos de urgência e emergência, procedimentos ambulatoriais e demais serviços obrigatórios previstos na legislação aplicável.

18.2.5 A acomodação para internação deverá ser em apartamento individual, compreendendo todas as coberturas obrigatórias previstas na Lei nº 9.656/1998 e nas normas expedidas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

18.2.6. O plano deverá possuir abrangência nacional, permitindo atendimento em rede própria, credenciada, cooperada ou referenciada da operadora.

18.2.7. Integram a solução todos os serviços necessários à plena execução do objeto, inclusive emissão de carteiras físicas ou digitais, disponibilização de canais de atendimento aos beneficiários, sistemas eletrônicos de gestão cadastral, inclusão e exclusão de beneficiários, suporte técnico e operacional, bem como todas as demais obrigações necessárias ao adequado funcionamento do benefício.

18.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.2.1. Os serviços deverão atender às especificações deste Termo de Referência e observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

- I. registro da operadora junto à Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;
- II. funcionamento regular perante os órgãos competentes;
- III. plano coletivo empresarial sem coparticipação;
- IV. cobertura nacional;
- V. acomodação hospitalar em apartamento individual;
- VI. cobertura integral do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS vigente durante toda a execução contratual;
- VII. atendimento de urgência e emergência em todo o território nacional;
- VIII. garantir a continuidade da cobertura assistencial aos beneficiários atualmente vinculados ao plano vigente, mediante aproveitamento das carências já cumpridas ou adoção de outro mecanismo legalmente admitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, vedada a imposição de novas carências aos beneficiários regularmente inscritos no plano substituído.
- IX. possibilidade de inclusão e exclusão de beneficiários durante toda a execução contratual;
- X. disponibilização de atendimento eletrônico, telefônico e presencial para suporte aos beneficiários;
- XI. observância da Lei nº 9.656/1998, das Resoluções Normativas da ANS, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e das demais normas aplicáveis.

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante(s) designado(s) pelo Contratante, competindo-lhe(s) verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, bem como registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e adotar as providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.

19.2 A fiscalização terá caráter preventivo, orientador e corretivo, não afastando nem reduzindo a responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto.

19.3 A Contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, disponibilizar documentos, permitir verificações, atender às solicitações formuladas e adotar, dentro dos prazos estabelecidos, as medidas necessárias para sanar falhas ou irregularidades identificadas.

19.4 O recebimento do objeto, a atestação de documentos fiscais ou a realização de inspeções pela fiscalização não implicam aceitação definitiva dos produtos ou serviços nem afastam a responsabilidade da Contratada por vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades posteriormente constatados.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1 Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- I. executar o objeto em conformidade com as especificações técnicas, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- II. disponibilizar plano privado de assistência à saúde coletivo empresarial com cobertura nacional, sem coparticipação e com cobertura mínima correspondente ao Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;
- III. garantir atendimento por meio de rede própria, credenciada, referenciada ou contratada compatível com as necessidades dos beneficiários, especialmente na Região dos Lagos, sem prejuízo da cobertura nacional;
- IV. assegurar a continuidade da cobertura assistencial dos beneficiários atualmente vinculados ao plano vigente, mediante aproveitamento das carências já cumpridas ou outro mecanismo legalmente admitido pela ANS, vedada a imposição de novas carências em razão da substituição da operadora;
- V. implantar o plano no prazo estabelecido neste Termo de Referência, promovendo o cadastramento dos beneficiários, emissão das carteiras de identificação físicas e/ou digitais e disponibilização dos canais de atendimento antes do início da vigência da cobertura;

- VI. realizar as inclusões, exclusões e alterações cadastrais dos beneficiários nos prazos estabelecidos pela ANS e nas condições previstas neste Termo de Referência;
- VII. disponibilizar e manter atualizada a relação da rede credenciada, informando previamente ao Contratante alterações relevantes que possam impactar o atendimento dos beneficiários;
- VIII. prestar atendimento aos beneficiários por meio de canais telefônicos, eletrônicos e, quando disponível, presenciais, assegurando suporte adequado durante toda a vigência contratual;
- IX. encaminhar mensalmente ao Contratante a nota fiscal/fatura, acompanhada da relação nominal dos beneficiários ativos e das movimentações cadastrais ocorridas no período;
- X. disponibilizar, sempre que solicitado pelo Contratante, relatórios gerenciais contendo informações sobre utilização do plano, perfil assistencial, movimentação cadastral e demais dados necessários ao acompanhamento da execução contratual, observado o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- XI. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- XII. indicar preposto para representá-la perante o Contratante durante toda a execução contratual, prestando os esclarecimentos e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- XIII. comunicar imediatamente ao Contratante qualquer fato que possa comprometer a continuidade da prestação dos serviços ou afetar a qualidade do atendimento aos beneficiários;
- XIV. reparar, às suas expensas, quaisquer falhas decorrentes da execução dos serviços, quando constatadas pelo Contratante ou pelos beneficiários;
- XV. responder pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo CILSJ;
- XVI. observar a legislação aplicável aos planos privados de assistência à saúde, especialmente a Lei nº 9.656/1998, as Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e demais normas pertinentes.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1 Constituem obrigações do Contratante:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de representantes formalmente designados;
- II. fornecer à Contratada as informações e os documentos necessários à correta execução do objeto, especialmente aqueles relativos à inclusão, exclusão e atualização cadastral dos beneficiários;
- III. encaminhar à Contratada as solicitações de movimentação cadastral dos beneficiários, observados os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência e na regulamentação da ANS;
- IV. comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades eventualmente verificadas na execução dos serviços, solicitando sua regularização;
- V. efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no Contrato;
- VI. prestar os esclarecimentos necessários à execução contratual, quando solicitados pela Contratada;
- VII. promover a devolução ou inutilização das carteiras de identificação dos beneficiários excluídos do plano, quando aplicável;
- VIII. decidir sobre solicitações, manifestações e demandas cuja competência lhe seja atribuída, observados os prazos previstos na legislação e no Contrato.

22. DAS RESPONSABILIDADES

22.1. Durante a execução dos serviços contratados, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.2. A CONTRATADA assumirá integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, bem como dos demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto de um dos fiscais do contrato;

23.2 As Notas Fiscais/Faturas emitidas obrigatoriamente deverão vir acompanhadas das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS emitidas e válidas na data do pagamento da prestação do serviço, em conformidade com a legislação vigente, sendo condicionante para a efetivação do pagamento.

23.2.1. No corpo das Notas Fiscais deve constar:

23.2.1.1 N° do Contrato de Serviço;

23.2.1.2 Nome do projeto

23.2.1.3 Dados Bancários.

23.3 O pagamento só será realizado em conta em nome da *CONTRATADA*

24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A *CONTRATANTE* irá nomear um fiscal do contrato designado para acompanhar a sua execução dentro dos termos contratados, dispondo de autoridade para determinar a adoção das medidas necessárias à regularização de faltas constatadas.

25. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. A *CONTRATADA*, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, atraso na execução do objeto contratado, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, atos ilegais ou irregulares praticados durante a seleção das propostas visando frustrar seus objetivos, ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

- i. **Advertência**, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a Administração, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas.
- ii. **Multa** de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o valor total da respectiva nota fiscal, em virtude de atraso no cumprimento das obrigações estabelecidas, aplicada até o limite de cinco dias.
- iii. **Multa** de 10% (dez por cento), sobre o valor integral da nota fiscal, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial.
- iv. **Suspensão temporária** de participação em seleção de propostas e impedimento de contratar com a *CONTRATANTE* por 2(dois) anos.

25.2. A multa a que alude o item 25.1., não impede a *CONTRATANTE* de rescindir unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas.

25.3. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

25.4. Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

§1º As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantes, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis.

25.5. As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

26. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

26.1. O encerramento do contrato dar-se-á por edição pela CONTRATANTE do Termo de Recebimento do Objeto conforme disposto no Capítulo II – Dos Contratos – Seção I – Da Formalização e da Execução dos Contratos – Art. 29 da Resolução INEA nº. 160/2018.

27. DA RESCISÃO CONTRATUAL

27.1. Este contrato estará automaticamente rescindido no caso de extinção, cancelamento, suspensão ou encampação do Contrato de Gestão nº 61/2022 firmado entre a *CONTRATANTE* e o INEA - Instituto Estadual do Ambiente. Na ocorrência do previsto neste item, as partes deverão apurar os valores da fase do projeto até então executado, não cabendo a *CONTRATANTE* qualquer indenização a título de perdas e/ou lucros neste caso.

§ 1º A rescisão operar-se-á, também de pleno direito e imediatamente, quando a Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§ 2º A rescisão não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações contratuais contados até a data da efetiva apresentação de relatórios.

§ 3º As partes acordam que ocorrendo à rescisão aludida no Parágrafo 27.1., não será devida indenização para qualquer das partes.

§ 4º A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato em qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias de antecedência caso entenda que a CONTRATADA não cumpriu alguma determinação do presente termo ou tenha descumprido a contrapartida que lhe cabe.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: selecaoodepropostas@cilsj.org.br

28. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Minuta do Contrato
Anexo III – Carta de Credenciamento
Anexo IV – Modelo de Declaração de Não Emprega Menor
Anexo V – Proposta Comercial
Anexo VI – Termo de Recebimento do Objeto

São Pedro da Aldeia, 07 de agosto de 2026.

CLAUDIA MAGALHÃES SILVA
Presidente da Comissão /Licitação do CILSJ